



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.707 DE 14 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor João Vizoto Sobrinho.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOÃO VIZOTO SOBRINHO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.567.629 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 237.586.519-72, com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas (NIV01-10).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.063.63 (dois mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), referente à competência junho/2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL